



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº ____/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Roseta Helena de Oliveira
candidato (a), inscrição nº 003/26, tel. para contato: _____
E mail: _____

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 003 / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Eu apresentei todos os documentos e certidões de antecedentes criminais no momento e na data de impugnação 02/02/26 inclusive a certidão de antecedentes criminais Federal aos qual consta no site do edital que não foi apresentada no item 6.2.8. Não houve avaliação.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

identidade.

Rodeiro, 09 de Febrero de 2026.

Roseta Helena de Oliveira

Nome e Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 003/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM- ESF.

Recorrente: **Roberta Helena de Oliveira**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM- ESF**.

A recorrente **CONTESTA** sua desclassificação da lista Preliminar.

Apresenta anexo ao formulário de recurso cópia de sua identidade e alega juntada da Certidão de Antecedentes Criminais Federal no momento de sua inscrição.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição quase todos os documentos exigidos no item 6.2, com exceção, porém, de um dos documentos descritos no item 6.2.8, qual seja, Certidão de antecedentes criminais (**Federal**), item cujo link estava disponível no próprio edital para facilitar aos candidatos sua emissão, conforme se vê:

6.2.8 Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :

Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.

Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Sendo assim, em que pese a candidata ter trazido nesta oportunidade, em sede de recurso, afirmação de tê-la trazido quando de sua inscrição, a mesma não procede, não

100

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

sanando, portanto, a irregularidade ante a ausência desta no ato de inscrição, conforme preceitua expressamente nos itens 6.3 e 6.7 do Edital nº 003/2026.

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista não ter apresentado documento comprobatório quando de sua inscrição.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo o candidato estar ciente dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital pretendido.

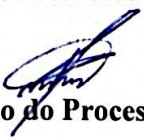
Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua classificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto, mediante a ausência da certidão criminal federal, não está a recorrente habilitada a participar do processo seletivo e, portanto, desclassificada nos termos legais.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 10 de fevereiro de 2026.


Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva


Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Murilo Lopes de Mendonça